



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
O município mais alfabetizado do Brasil

LEI Nº 1.421/12, DE 14/02/2012.

**ALTERA ARTIGO 2º DA LEI 1.176/2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para instalação de indústria de espumantes, sidras e derivados de vinho em geral, com ponto de comercialização, previsto no artigo 2º da Lei 1.176/2009, até o dia 02 de novembro de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 14 de fevereiro de 2012.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

Pref. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no
MURAL PÚBLICO de

14102112/020312


Teresinha S. Weber
Responsável Setor Pessoal